



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

72

LEI Nº 1 572/76

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, no uso de suas a
tribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele san
ciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
promover, como parte dos festejos comemorativos ao Aniversário
do Município, a I FEIRA AGRO-PECUÁRIA, INDUSTRIAL E CULTURAL
DE GARÇA, com a participação de produtores locais e regionais.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a
execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Direto
ria da Contabilidade, de um crédito especial na importância de
Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito far
se-á com o recurso do superavit financeiro apurado em balanço
patrimonial do exercício de 1 975.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de fevereiro de 1 976

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal


SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-